



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Processo nº 161.137.0001/2018

Vistos, etc.

Trata-se de expediente elaborado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS, na pessoa de seu Presidente, o Sr. Leonardo Barros de Lacerda, por meio do qual solicita, com urgência, a designação de Analistas Judiciários para o cumprimento de mandados na Comarca de Campo Grande (MS), preenchendo-se vagas abertas, bem como a posterior ampliação do quadro de vagas lá existente.

Justifica pedido em razão das vacâncias surgidas com as aposentadorias e a dispensas de muitos servidores da área, o que, por sua vez, desencadeou a redistribuição da respectiva carga de trabalho aos que remanesceram na atividade e tiveram de acumular, às suas metas laborais, àquelas que competiam aos servidores egressos.

O Sindicato alega, outrossim, que a tramitação dos processos no setor cartorário se tornou mais célere diante da utilização de recursos tecnológicos, o que proporcionou um aumento considerável de mandados distribuídos a serem cumpridos.

Com o aumento exponencial do volume de trabalho e, paralelamente, a diminuição do quadro de servidores à disposição da atividade externa, entende que houve um prejuízo vultoso para a celeridade, pontualidade e eficácia no desempenho das atribuições dos oficiais de justiça, somado ao adoecimento dos servidores que extrapolam os limites das atividades laborais no propósito de atingir as metas



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

estabelecidas no setor. Por isso, pede urgência no atendimento do pedido de designação de analistas e, num futuro próximo, a ampliação do quadro funcional.

Por último, a entidade classista assevera que as designações em comento não acarretarão, necessariamente, dispêndios financeiros para a Administração, uma vez que "*(...) o servidor aposentado passa a ser pago com verbas previdenciárias, também deixando de ser computado como gasto com pessoal perante a Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo, essa diminuição de gasto pode ser revertida na nomeação de novos servidores para reposição dos analistas judiciários a serem designados para cumprimento de mandados.*" (fl. 02)

Constam, dos autos, a Manifestação da Coordenadoria de Gestão de Mandados da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau (fls. 05/06), as Avaliações de Desempenho dos Oficiais de Justiça (fls. 07/11), a cópia da Decisão de Cancelamento do Edital nº 161.006.0016/2013 (fls. 12/15), e a cópia do Acórdão, exarado pelo Conselho Superior da Magistratura, em que se ratificou os termos da Decisão de fls. 12/15 (às fls. 16/33).

Na sequência, a Secretaria de Gestão de Pessoal apresentou suas informações às fls. 34/36.

É o relatório.

Conforme já reconhecido pelo Sindicato noutras oportunidades, esta Administração tem, prontamente, se disponibilizado a analisar a viabilidade de atendimento de cada um dos pleitos que lhe são apresentados em prol da categoria representada.

Cumpre informar que o mesmo cuidado que a Administração tem tido para com os pedidos aqui formulados, a mesma postura tem sido adotada na apreciação de pleitos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

postulados esparsamente.

Ocorre que, consoante noticiado reiteradamente pela mídia e, por isso mesmo, de conhecimento público e notório, a atual situação econômica deste Tribunal também acompanha as mesmas dificuldades enfrentadas pelas instituições públicas de todo o país.

Nesse contexto, os compromissos que outrora foram assumidos pelas Administrações passadas do TJMS têm assumido caráter prioritário dentro do calendário de planejamento financeiro desta Administração. Quaisquer dispêndios que sobejem os já considerados no orçamento implicarão, inexoravelmente, na impossibilidade de respeitar as obrigações dantes firmadas.

Ao contrário do que entende a entidade sindical, o acolhimento de qualquer dos dois pedidos por ela formulados contempla, sim, um incremento nos dispêndios com folha de salários desta Corte. Direta ou indiretamente.

A designação de servidores para o exercício da atividade externa, a um só tempo, soluciona a demanda por oficiais de justiça, mas, por outro lado, proporciona um desfalque nas lotações de origem. Geralmente, as serventias originárias são aquelas em que se exerce a atividade jurisdicional denominada "fim" e, dada a natureza jurídica do instituto ("designação"), ela se torna impedida de repor o servidor que foi, de lá, deslocado, uma vez que tal colaborador permanece ocupando cargo que a ela pertence.

Com a diminuição do quantitativo funcional das Varas/ dos Cartórios/ dos Gabinetes, a própria atividade fim fica assoberbada, comprometendo a prestação jurisdicional, o que passa a demandar, também em caráter emergencial, a ampliação dos respectivos quadros, novas nomeações de servidores e mais custos.

No que toca ao segundo pleito sindical, qual



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

seja, o de ampliação do quadro de oficiais de justiça da Capital, o embargo financeiro não é diferente. Amplia-se o quadro, promovem-se as nomeações e o Poder Judiciário se queda inviabilizado de arcar com os compromissos assumidos outrora e os que eventualmente se predisponha a assumir, gerando, assim, um "efeito cascata" de problemas.

Por esta razão - ao menos no presente momento - não há como dar guarida a qualquer dos dois pedidos formulados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, diante da ausência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear quaisquer das despesas decorrentes de eventual acolhimento deles.

Sendo assim, em que pese o reconhecimento da necessidade de mão de obra para a área interessada, **indefiro** os pedidos formulados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS, sem prejuízo de reanálise futura, quando da alteração do cenário orçamentário-financeiro hoje vivenciado por este Poder Judiciário.

À Direção-Geral para ciência. Após, à Secretaria de Gestão de Pessoal, a fim de dar conhecimento aos Dirigentes Sindicais, bem como para outras providências pertinentes.

Por fim, archive-se.

Campo Grande (MS), 16 de maio de 2019.

Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente do TJMS